



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 153, DE 29 DE MAIO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2

DECRETO MUNICIPAL Nº. 153, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Capela do Alto Alegre - Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Capela do Alto Alegre-Bahia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se convocar a 1ª etapa da Conferência Municipal das Cidades;

CONSIDERANDO, a importância da participação da sociedade civil na construção das Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano em nível local, territorial e nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a ampla participação da Sociedade local no processo de construção e realização da Conferência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Capela do Alto Alegre, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 27 de Junho de 2025, no Município de Capela do Alto Alegre, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano** e, como **Lema 1** Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e **Lema 2** Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3

Art. 3º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Capela do Alto Alegre :

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Capela do Alto Alegre, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2025/2028.

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Capela do Alto Alegre será presidida pelo/a Prefeito/a Municipal anfitrião/ã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6º- As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Capela do Alto Alegre, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do A. Alegre, Bahia, em 29 de maio de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

